

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul − RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br - E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL *CAMPUS* CAXIAS DO SUL № 18/2021 ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E EMPRÉSTIMO

Declaro estar ciente e de acordo com o presente Termo, referente ao empréstimo emergencial de equipamentos tecnológicos (tablets), conforme IN PROAD 02/2020, de 23 de outubro de 2020, necessários à realização das minhas atividades pedagógicas não presenciais enquanto durar a suspensão das atividades acadêmicas presenciais no IFRS.

Dados do Estudante

Nome completo	
CPF	
E-mail	
Telefone	
Campus	
Curso	

Do Objeto

O presente Termo tem como objeto a transferência para o estudante acima identificado dos direitos de uso e gozo dos equipamentos descrito a seguir:

Descrição do equipamento e acessórios	Número de patrimônio
Computador Tablet - Equipamentos de TIC, Tablet, M10A 3G Lite 32GB - 10 pol. (Preto)	

Do Uso

Os equipamentos serão utilizados pelo estudante exclusivamente para realização de suas atividades acadêmicas, sendo vedado seu uso para outros fins.

Das Obrigações do estudante

O estudante estará obrigado a zelar pelo equipamento e utilizá-lo de forma adequada, devendo comunicar imediatamente ao seu *campus* os eventuais defeitos encontrados, para que este possa providenciar, caso possível e desde que não tenham sido causados por mau uso do equipamento, sua reparação ou substituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

- India de la companya de la company

Da Devolução

O estudante deverá devolver o equipamento ao seu *campus* quando do retorno das atividades presenciais, quando da conclusão do curso, ou quando os equipamentos forem solicitados pelo IFRS, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

A devolução deverá ocorrer dentro do prazo de 10 (dez) dias e conforme estabelecido nos arts. 13, 14 e 15 da Instrução Normativa PROAD 02/2020, de 23 de outubro de 2020.

O estudante que não proceder à devolução dos equipamentos conforme este Termo estará sujeito à apuração de responsabilidade, quando couber.

Da Rescisão

É assegurada ao IFRS e ao estudante a rescisão do presente Termo a qualquer momento, devendo, quando da rescisão pelo IRS, comunicar ao estudante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento do disposto neste Termo e/ou na Instrução Normativa PROAD 02/2020, de 23 de outubro de 2020 também ensejará a rescisão deste instrumento.

Por estar de acordo e ciente, firmo o presente.	
Local e data:	
Assinatura do estudante	Assinatura do Servidor responsável pela entrega
	Nome completo:
	SIAPE: